

LEI Nº906 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 161.500.000,00 (cento e sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....2.500.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....6.500.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....4.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....40.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....25.000.000,00

SASSAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....4.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....48.000.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....10.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....12.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 – Inativos.....3.500.000,00

3.2.8.0 – Pasep.....3.000.000,00

161.500.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo anterior, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 12 de novembro de 1984.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal